

Lei 6.507

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Associações Comunitárias Rurais, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando a manutenção de programas de atendimentos aos associados no fomento tecnológico de pequenos e médios produtores rurais, nos valores respectivos:

- I. Associação Comunitária do Morro da Mesa, CNPJ n. 02.643.684/0001-75, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II. Associação Rural Comunitária Oliveiras e Poções de Araxá, CNPJ n. 04.903.725/0001-40, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os termos de convênio seguirão a forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio, fica o executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 428.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão